



EDITAL Nº 47 / 2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03 / 2025

Ata de sessão pública referente ao Edital nº 47 /2025 – Concorrência Eletrônica nº 03 / 2025, cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, do tipo II sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde desta municipalidade**. Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, a partir das oito horas, na Sala de Reuniões da Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui/SP, reuniram-se o(a) Agente de Contratação designado(a) pela Portaria nº 27 de 2025, o(a) Sr(a). **Luciani Gomes Mendonça Padovan** e a equipe de apoio, integrada pelos membros: **Andréia Cristina Possetti Melo, Juliana Gabriele Marcolino e Virgínia Gascho Barbosa Reis** para a realização da sessão pública do processamento da Concorrência Pública supracitada. Registra-se que houve comparecimento do Sr. **Alex Henrique Gomes Cruz**, na função de Engenheiro, lotado na Secretaria de Obras, como representante da Secretaria Requisitante, para acompanhar o certame. Antes de adentrarmos no mérito no qual o(a) Agente de Contratação e a respectiva equipe foram designados (Julgamento), se faz necessário esclarecer que os trabalhos relacionados a instrução do processo foram desenvolvidos pela Secretaria Requisitante. Assim sendo todos os atos anteriores e posteriores ao julgamento dos presentes, são de responsabilidade de seus autores. Insta salientar que o processo em pauta se encontra sob respaldo de Parecer Jurídico e Autorização da Autoridade competente. **DO INÍCIO DA SESSÃO:** o(a) Agente de Contratação deu início à sessão pública, em atendimento às disposições contidas no edital, prosseguindo com a análise prévia de propostas cadastradas e abrindo a fase de lances exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BLL (<https://bllcompras.com/>), nos moldes da Cláusula 8 do Edital, registrando-se a participação de 16 (dezesesseis) proponentes. Insta salientar que serão observadas as disposições do Art. 64 da Lei 14.133/21 e seus incisos, com vistas ao saneamento de erros ou falhas das documentações apresentadas, sendo concedido prazo para o saneamento de falhas apuradas. **DAS DILIGÊNCIAS:** Em tempo, antes de adentrar na fase de solicitação da proposta readequada e demais documentos após a fase de lances, a Condutora verificou que o valor ofertado pela participante estava muito inferior ao valor referencial, dando oportunidade ao licitante 735 para manifestação quanto ao suposto erro de sua proposta. Mediante a situação, a Condutora solicitou a suspensão do certame para averiguação e análise do ocorrido e contato com o suporte BLL para orientações, haja vista que, tendo em vista os fatos ocorridos no sistema durante a disputa que eventualmente prejudicaram os demais licitantes em seus lances, precisamente no modo de disputa fechado. Em tempo, a Agente de Contratação comunicou as participantes que a sessão seria retomada na data de 23/05/2025 a partir das 08 horas. **DA RETOMADA DA SESSÃO (23/05/2025):** Considerando agendamento prévio veiculado no chat do processo a sessão pública foi retomada, e considerando que a licitante FARIA MOTA ENGENHARIA E GESTÃO enviou e-mail solicitando sua desclassificação, o mesmo foi indeferido, pois referido pedido de desclassificação deveria ter sido solicitado antes dos lances, bem como há ausência de justificativa para tanto. **DO PRAZO PARA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS:** A Agente de Contratação convocou a melhor classificada, qual seja, a empresa 1ª-) **FARIA MOTA ENGENHARIA E GESTÃO (CNPJ: 52.911.916/0001-05)**, para apresentar **no prazo de até 02 (duas) horas**, contado da solicitação no chat da Plataforma BLL, sua proposta



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

readequada acompanhada de declaração de exequibilidade e planilha analítica de custos para comprovação de exequibilidade, nos termos da Cláusula 9.5 do Edital, em razão da proposta final, apresentar percentual de desconto bem acima de 90%. **DA RETOMADA DA SESSÃO (23/05/2025):** Conforme designado anteriormente a sessão foi retomada. Transcorrido o prazo concedido, a participante **FARIA MOTA ENGENHARIA E GESTÃO**, deixou de apresentar a proposta final readequada, bem como o demonstrativo da exequibilidade e demais documentos solicitados, e não solicitou pedido de prorrogação do prazo concedido, restando a mesma **DESCLASSIFICADA**. Sequencialmente, durante o prazo concedido para a 1ª (primeira) classificada, automaticamente a 2ª (segunda) classificada anexou a proposta readequada e demais documentos, conforme Cláusula 9.5 do Edital, qual seja, a empresa 2ª-) **NOVA CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 32.088.266/0001-24)**. **DA HABILITAÇÃO:** Sequencialmente o(a) Conductor(a), juntamente a equipe de apoio, verificou se a licitante provisoriamente classificada atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e na Cláusula 10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes Cadastros: **CEIS; CNEP; TCE-SP e CNIA**, resultando em **SITUAÇÃO REGULAR**. Após as devidas análises realizadas pela Secretaria de Obras, a proposta comercial readequada e as planilhas de composição de custos foram **aprovadas**. Em ato contínuo, procedeu-se com a análise dos documentos de habilitação inseridos pela(s) licitante(s) na plataforma BLL. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Nos termos da Cláusula 10.7.4 do Edital, verificou-se que dentre os documentos enviados para comprovação de qualificação técnica operacional e profissional, foram considerados válidos somente aqueles que vieram com o CAT acompanhados do atestado de capacidade técnica e planilha. **DAS DILIGÊNCIAS:** Conforme cláusula 10.14 é subitem do edital, em obediência ao acórdão nº 1211/2021 – TCU, a Conduutora concedeu prazo para apresentação dos documentos: com relação ao Atestado Técnico Operacional, devendo a empresa enviar atestado devidamente registrado para comprovar todas as quantidades solicitadas no item 10.7.4.3 do edital; e com relação ao Atestado Técnico Profissional, devendo a empresa complementar com novos acervos devidamente registrados, para comprovar os demais itens constantes no item 10.7.4.2 do edital, haja vista que conseguiu comprovar apenas o item da concretagem. Em tempo, a Agente de Contratação comunicou as participantes que a sessão seria retomada na data de 26/05/2025 a partir das 09 horas. **DA RETOMADA DA SESSÃO (26/05/2025):** Conforme designado anteriormente a sessão foi retomada. Transcorrido o prazo concedido e não solicitado a prorrogação de prazo para atendimento da diligência, a participante **NOVA CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, não anexou os documentos solicitados na plataforma, descumprindo as exigências das Cláusulas 10.7.4.2 e 10.7.4.3 do Edital, restando **INABILITADA** no certame. Posteriormente foi concedido prazo de até 02 (duas) horas para apresentação de proposta readequada e demais documentos, conforme item 10 do Edital para a próxima classificada, qual seja, a empresa 3ª-) **MIRANDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 23.847.745/0001-96)**. Diante da concessão de prazo e pedido de prorrogação de prazo, a Conduutora do processo comunicou que a sessão seria momentaneamente suspensa devido o horário de almoço da repartição, sendo designado o retorno às 15 horas para seu processamento. Transcorrido o prazo, a empresa anexou na plataforma sua proposta readequada e documentos que a complementam, junto aos documentos exigidos na Cláusula 10 do Edital. **DA HABILITAÇÃO:** Sequencialmente o(a) Conductor(a), juntamente a equipe de apoio, verificou se a licitante provisoriamente classificada atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e na Cláusula 10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes Cadastros: **CEIS; CNEP; TCE-**



SP e CNIA, resultando em **SITUAÇÃO REGULAR**. Após as devidas análises realizadas pela Representante da Secretaria requisitante, a proposta comercial readequada foi **aceita**. Em ato contínuo, procedeu-se com a análise dos documentos de habilitação inseridos pela(s) licitante(s) na plataforma BLL, porém, devido à proximidade do horário de término do expediente, a presente sessão será suspensa, retornando no dia 27/05/2025 às 10 horas. **DA RETOMADA DA SESSÃO (27/05/2025)**: Conforme designado anteriormente a sessão pública foi retomada. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**: Nos termos da Cláusula 10.7.4 do Edital, o representante da Secretaria de Obras verificou a ausência tanto de atestado profissional (estaca tipo hélice contínua diâmetro de 30 cm em solo) como operacional (estaca tipo hélice contínua diâmetro de 30 cm em solo com comprovação de execução mínima de 585 m) para comprovação dos itens 10.7.4.2. e 10.7.4.3 da Cláusula 10.7.4 do Edital, referente ao item 2.1.1 da planilha orçamentária. Desta forma, a Agente de Contratação, decide conceder o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para as devidas complementações, nos termos da Cláusula 10.14 e subitens do edital, em observação ao teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU. Em tempo, o(a) Agente de Contratação comunicou as participantes que a sessão seria retomada na data de 28/05/2025 a partir das 10h45min. **DA RETOMADA DA SESSÃO (28/05/2025)**: Conforme designado anteriormente a sessão pública foi retomada. Diante dos esclarecimentos da empresa através do chat, a condutora diligenciou perante à Secretaria requisitante para análise das justificativas apresentadas, sendo: *“A princípio esta licitante gostaria de ressaltar que os atestados apresentados contemplam diversos itens reacionados à fundações, brocas, estacas, etc., os quais em nosso entendimento são similares e de mesma complexidade àqueles exigidos como qualificação técnica, e que, por si só, são suficientes para comprovar a capacidade técnica desta empresa. Entretanto, diante da última manifestação do Município de Birigui, estamos realizando todas as providências necessárias afim de comprovar a capacidade técnica da empresa, nos termos solicitados, entretanto, não conseguiremos anexar quaisquer documentos nesta plataforma até o horário concedido”*. Em tempo, a Agente de Contratação comunicou as participantes que a sessão seria retomada na data de 02/06/2025 a partir das 08 horas. **DA RETOMADA DA SESSÃO (02/06/2025)**: Conforme designado anteriormente a sessão pública foi retomada. Após análises efetuadas pela Secretaria de Obras perante as justificativas apresentadas pela participante MIRANDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, a justificativa técnica apresentada pelo engenheiro responsável pela análise dos acervos técnicos foi no sentido que *“os atestados apresentados pela referida empresa comprovaram sua aptidão técnico-operacional por meio da execução de serviços de “broca em concreto armado”, os quais possuem complexidade tecnológica e operacional equivalente à “estaca tipo hélice contínua” exigida no edital”*. Além dessa equivalência está respaldada no art. 67, II, da Lei 14.133/2021, *“ambos os serviços possuem processos executivos análogos, vez que são realizados com trado mecanizado para atingir a profundidade projetada, seguidos pelo lançamento de concreto e posicionamento da armadura. Isto posto, a empresa atendeu plenamente aos requisitos técnicos necessários para a execução do objeto licitatório”*. Salienta-se que as documentações de qualificação técnica, elencadas na Cláusula 10.7.4 do Edital, foram analisadas e aprovadas pela representante da Secretaria requisitante, restando **HABILITADA** a empresa **MIRANDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, diante da regularidade dos documentos apresentados. Vencidos os regulares procedimentos, o(a) Agente de contratação consta em ata e dá ciência que o julgamento se deu pelo critério de **Menor Preço Global**, declarando **VENCEDORA** do objeto do certame a empresa **MIRANDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pelo preço global de R\$ 1.865.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Cinco Mil). **PRAZO RECURSAL**: Sequencialmente, o(a) Agente de Contratação tornou público mediante mensagem no chat da plataforma o resultado da análise dos documentos de habilitação, concedendo na sequência o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de eventuais



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

intenções de recurso, nos termos da **Cláusula 12** do Edital. Transcorrido o prazo, houve manifestação de intenção recursal pela participante: **TECNOFOR ENGENHARIA LTDA**, nos termos “*Manifestamos intenção de recurso*”. Desta forma, foi concedido prazo de 03 (três) dias úteis para envio de memoriais, e sequencialmente, 03 (três) dias úteis para contrarrazões. Em razão da concessão de prazo recursal, o processo permanecerá **SUSPENSO** até o julgamento dos memoriais de recurso. **DA TRANSMISSÃO:** Em atenção a Lei Municipal nº 6993/2021, informamos que foi realizada a transmissão ao vivo da presente licitação através dos canais oficiais e redes sociais desta municipalidade. **DO REGISTRO DOS ATOS NA PLATAFORMA:** Cumpre esclarecer que todas as tratativas, negociações, comunicados, concessões de prazos, desclassificações (*se houver*) e resultados foram registrados em tempo real no **CHAT de mensagens da Plataforma BLL**, nos termos do instrumento convocatório. Salientando que todas as atualizações referentes ao referido processo são disponibilizados exclusivamente no chat de mensagens para acompanhamento de todos os interessados. **DO ENCERRAMENTO:** Considerando que as participantes tiveram ciência prévia de que nesta data, ocorreria esta sessão nos termos do Edital, a ausência ou não do acompanhamento por parte das licitantes não é de responsabilidade desta Administração, uma vez que o silêncio durante os prazos concedidos para eventuais manifestações demonstra o não interesse das participantes de forma tácita. Cumpre esclarecer ainda que, nos termos do edital, as licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. O julgamento e análise dos critérios que competem ao Agente de Contratação, nos termos do edital restaram devidamente cumpridos. Uma via digitalizada desta Ata será disponibilizada no Portal Eletrônico desta Municipalidade. Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrada a presente reunião. Eu, Andréia Cristina Possetti Melo, lavrei a presente Ata, que segue regularmente assinada por mim e pelos presentes.


Luciani Gomes Mendonça Padovan
Agente de Contratação


Juliana Gabriele Marcolino
Equipe de Apoio


Andréia Cristina Possetti Melo
Equipe de Apoio


Virgínia Gascho Barbosa Reis
Equipe de Apoio

Alex Henrique Gomes Cruz
Engenheiro